

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BOITUVA

FORO DE BOITUVA

SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua São Joao Nº 133, Centro - CEP 18550-079, Fone: (15) 3263-5340,

Boituva-SP - E-mail: boituvasef@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

Processo Digital nº: **0005596-11.2003.8.26.0082**
 Classe: Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Requerente: **Prefeitura Municipal de Boituva**
 Requerido: **Euzebio Foltran**

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem abaixo descrito, ora objetivando a intimação do executado: EUZEBIO FOLTRAN (CPF Nº 166.714.818.49), e seu cônjuge, MARIA ANTONIETA AJAR FOLTRAN (CPF Nº 036.715.438-25); bem como dos terceiros interessados: UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A (CNPJ Nº 33.700.394/0001-40), PHELIPE AUGUSTO COIMBRA DE MELLO (CPF Nº 388.952.998-41); em razão da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 0005596-11.2003.8.26.0082, em trâmite perante o Setor de Execuções Fiscais – Foro da Comarca de Boituva, ajuizada por PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA (CNPJ Nº 46.634.499/0001-90). A MM. Juíza de Direito, Dra. Liliana Regina de Araujo Heidorn Abdala, na forma da lei, FAZ SABER, que, fora designada a alienação do respectivo bem penhorado nos autos, por meio de leilão eletrônico (nos termos do Prov. CSM nº 19/2021, bem como os artigos 879 a 903 do CPC), a ser realizado na plataforma da Gestora América Leilões (www.americaileoes.com.br), conduzido pelos Leiloeiros Públicos Oficiais, Guilherme Roberto Dorta da Silva, matriculada na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1346, e Paulo Francisco Antônio Casale Lauro, matriculada na Junta Comercial de São Paulo sob nº 842. Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no sítio eletrônico supramencionado (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).1. Descrição do imóvel: Uma casa para caseiro, contendo 63,17m² de área construída, a qual recebeu o nº 422, da Rua Ana Vianna, na cidade e município de Boituva, desta comarca de Porto Feliz, no bairro Santa Cruz, com a área de 36.300,00m². Localização: Rua Ana Viana, nº 422, Jardim São Paulo, Boituva/SP – CEP: 18557-196. Dados do Imóvel Inscrições Imobiliárias nº 44123.13.55.0170.00.000/44123.13.55.0160.00.000 Matrícula Imobiliária nº 26.209 – CARTÓRIO DEREGRISTRO DE IMÓVEIS DACOMARCA DE OITUVA/SP Ônus Registro Data Ato Processo/Origem Beneficiário / Observações AV.01 01.02.2019 PENHORA 1615/96 UNIBANCO S/AAV.02 01.02.2019 PENHORA EXEQUENDA 005596-11.2003 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA AAV.03 01.02.2019 AJUIZAMENTO DE AÇÃO 0000083-72.1997.8.26.0082 PHELIPE AUGUSTO COIMBRA DE MELLO Valor de avaliação: R\$ 1.350.000,00 (Maio/2019) – Avaliação às fls. 117. Valor de avaliação atualizado: R\$ 1.742.410,00 (Julho/2023). O valor de avaliação será atualizado à época das praças, por meio do índice do E. TJ/SP. Débito tributário: R\$ 560.454,00 (Julho/2023). O débito tributário será sub-rogado no valor da arrematação, conforme dispõe artigo 130, do Código Tributário Nacional. Débito exequendo: R\$ 1.372.646,18 (Julho/2023). DATAS DAS PRAÇAS: 1ª Praça terá início em 26 de setembro de 2023, às 11:00 horas, e se encerrará 29 de setembro de 2023, às 11:00 horas. Não havendo lance igual ou superior à avaliação, nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguirá-se, iniciando-se em 29 de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BOITUVA

FORO DE BOITUVA

SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua São Joao Nº 133, Centro - CEP 18550-079, Fone: (15) 3263-5340,
Boituva-SP - E-mail: boituvasef@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

setembro de 2023, às 11:00 horas e se encerrará 19 de outubro de 2023, às 11:00 horas.

CONDIÇÕES DE LANCES E PROPOSTAS: Será considerado arrematante aquele que ofertar lance igual ou superior a 50% do valor da avaliação atualizado. Caso não haja lance para pagamento à vista nas praças realizadas, serão admitidas propostas de arrematação parcelada, exclusivamente por meio do sítio da Gestora - (www.americaleiloes.com.br), (nos termos do Art. 22, parágrafo único, da Resolução nº 236/2016, CNJ). Para efetivação, será necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses. O saldo devedor sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta, todas serão destinadas a apreciação do MM. Juízo da causa, prevalecendo a de maior valor, ou melhores condições (artigo 891, parágrafo único; e artigo 895, §§ 1º ao 8º, todos do CPC).

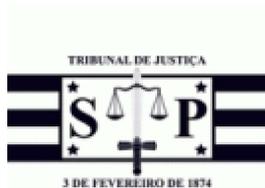
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil, gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida, com as parcelas vincendas (895, § 4º, do CPC). Ainda, se o exequente arrematar o bem, e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa deste (artigo 892, §1º, CPC).

PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO: Havendo mais de um pretendente, e em igualdade de oferta, terão preferência na aquisição dos bens, o devedor ou seu cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, e os coproprietários (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

COMISSÃO DOS LEILOEIROS: O arrematante deverá pagar o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. Este valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem; e pelo executado nos casos de acordo e remição. Deverá ser paga mediante DOC, TED, depósito em dinheiro ou Pix, no prazo de 24 horas a contar do encerramento do leilão, na conta bancária dos Leiloeiros Oficiais, a ser indicada após a arrematação (artigo 884, parágrafo único, do CPC; artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ; e artigo 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/32). Ainda, a devida comissão não será devolvida ao arrematante, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade deste.

INADIMPLEMENTO: Caso não efetuado no prazo estipulado, o depósito da oferta e/ou o pagamento da comissão dos leiloeiros, estes comunicarão o MM. Juízo responsável, que apreciará os lances imediatamente anteriores, ora sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do CPC, ao arrematante remisso. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação, ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, §5º do CPC)..

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Boituva, aos 08 de agosto de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BOITUVA

FORO DE BOITUVA

SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua São Joao Nº 133, Centro - CEP 18550-079, Fone: (15) 3263-5340,
Boituva-SP - E-mail: boituvasef@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**